

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 117

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º A autorização para a contratação de pessoal, contida no Art. 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, vantagens, categorias profissionais e salários mensais: 03 (três) Motorista II, com salários de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mais horas extras e 02 Operador de Equipamentos II, com salários de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) mais horas extras.

§ 1º A contratação constante do Art. 1º da presente Lei, será pelo período de 120 (cento e vinte dias) ou enquanto durar o contrato de cessão de uso dos equipamentos componentes da patrulha rodoviária mecanizada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicará à Câmara Municipal, em caso de rescisão e/ou renovação do contrato de cessão de uso DER/SC 13º DR 004/99.

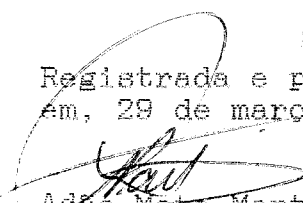
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativo ao dia 01 de março de 1999.

Balneário Arroio do Silva, 15 de março de 1999.

JOSE ELIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 29 de março de 1999.


Adão-Mota Martins
Secret. Interino de Administração e Finanças